



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**CONCEDE ABONO AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE AFONSO  
CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Veio para análise do Setor Jurídico desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa conceder abono individual, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos Servidores desta Casa de Leis.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Quanto aos aspectos financeiros, segue anexo ao presente, parecer emitido pelo setor financeiro desta Casa de Leis, que demonstra a possibilidade de concessão do referido abono sem qualquer prejuízo.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno



desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 29 (vinte nove) de novembro de 2024.

**LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN**

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003300340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Larissa Freitas Ladeia Caliman** em 29/11/2024 11:35

Checksum: **76E5AC94D53CAB9DD137675FCDB795BDEA7D937F1DBFEB7891E068BE40C95454**



---

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.